

CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Alceu Foiatto, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e **Mercado Frizon Ltda ME**, CNPJ nº 01.008.650/0001-46, com sede na Avenida Professor Zeferino, nº 1367, no município de São João da Urtiga/RS, representada neste ato pelo Sr. Leonir Antônio Frizon, portador de CPF nº 356.473.530-53, cédula de identidade nº 1015693664, residente e domiciliado na Avenida Professor Zeferina, nº 1367, no município de São João da Urtiga/RS doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão com Registro de Preço nº 002/2018, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados ao CRAS de São João da Urtiga.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá:

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Total do Item
MERCADO FRIZON LTDA	1	1	CAFÉ SOLÚVEL LATA 200 GR	10	10,4900	104,90
MERCADO FRIZON LTDA	1	8	MAIONESE 470 GR	50	3,9500	197,50
MERCADO FRIZON LTDA	1	11	BEBIDA LÁCTEA UHT SABORES DIVERSOS (1LT)	200	3,4100	682,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	16	CARNE MOIDA INSPECIONADA - KG	40	19,9000	796,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	17	BARRA DE CEREAL 25 GR	1.000	0,7900	790,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	18	LEITE INTEGRAL CAIXA DE 1 LITRO	700	2,1000	1.470,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	25	PEITO DE FRANGO	50	6,0000	300,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	26	BISCOITO INTEGRAL 400 GR - PC	50	3,2400	162,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	29	QUEIJO FATIADO 150 GR	600	4,3400	2.604,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	31	DOCE DE LEITE 400GR	30	3,5000	105,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	33	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	30	4,1300	123,90
MERCADO FRIZON LTDA	1	34	GELATINA SORTIDA 30 GR	200	0,7900	158,00

MERCADO FRIZON LTDA	1	35	BEBIDA LÁCTEA (BANDEIJA DE 6 UNIDADES)	800	2,8500	2.280,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	38	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200 ML- UNID	600	0,6400	384,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	40	LEITE CONDENSADO 395 GR - UN	70	2,4900	174,30
MERCADO FRIZON LTDA	1	49	ARROZ PARBORIZADO PCT 2 KG	45	3,8900	175,05
MERCADO FRIZON LTDA	1	52	FARINHA MILHO PACOTE KG	20	2,0400	40,80
MERCADO FRIZON LTDA	1	54	CARNE DE GADO BIFE INSPECIONADA- KG	60	30,6000	1.836,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	55	CARNE DE GADO INSPECIONADA - MOLHO	60	19,7000	1.182,00
MERCADO FRIZON LTDA	1	58	LINGUIÇA SUÍNA - KG	60	10,7800	646,80
MERCADO FRIZON LTDA	1	69	CARNE SUÍNA (COSTELA SEM PELE) - KG	60	15,8900	953,40
MERCADO FRIZON LTDA	1	70	LINGUICINHA CALABRESA- KG	20	16,4900	329,80
MERCADO FRIZON LTDA	1	72	AMIDO DE MILHO 500GR - UN	30	1,7900	53,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente Contrato tem início na data da assinatura do presente contrato, com vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$ 15.549,15 (quinze mil quinhentos e quarenta e nove reais com quinze centavos), assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado até o décimo (10) dia do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, de acordo com as infrações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- h) Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: As partes elegem o Foro De Sananduva - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo, o fazendo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

São João da Urtiga, 02 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

Alceu Foiatto
Prefeito Municipal em exercício

CONTRATADA

Mercado Frizon Ltda ME

TESTEMUNHA:
